

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: ELETRO CENTRAL COMERCIAL LTDA – ME

CONTRATO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

OBJETO: Aquisição de **Ferragens em Geral**, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 20 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 020.727.458-45

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 020.727.458-45

Pela contratada:

Nome: CLÁUDIO TAKAMI

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 164.437.158-88

E-mail: eletrocentralcomercialcb@gmail.com

Telefone: (15) 99735-3618

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 020.727.458-45

Assinatura: _____





GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: JOSÉ RENATO FERRAZ

Cargo: DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS

CPF: 176.417.408-98

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ Nº: 46.634.259/0001-95

DETENTORA DA ATA: ELETRO CENTRAL COMERCIAL LTDA – ME

CNPJ Nº: 60.122.306/0001-42

CONTRATO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024

VIGÊNCIA: 20/09/2024 a 20/09/2025

OBJETO: Aquisição de **Ferragens em Geral**, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município.

VALOR: R\$ 750.870,00 (setecentos e cinquenta mil e oitocentos e setenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 20 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL:

NOME: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

E-MAIL: obrascapaobonito@outlook.com

Assinatura: _____





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: ELETRO CENTRAL COMERCIAL LTDA – ME

CONTRATO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

OBJETO: Aquisição de **Ferragens em Geral**, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município.

Nome:	GILBERTO TOBIAS DOMINGUES
Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE
CPF:	020.727.458-45
Período de gestão:	2021-2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 20 de setembro de 2024.

Gilberto Tobias Domingues





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, o Sr. Gilberto Tobias Domingues, portador do RG nº 12.423.372-7, inscrito no CPF nº 020.727.458-45, residente e domiciliado neste município de Capão Bonito/SP, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELETRO CENTRAL COMERCIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.122.306/0001-42, com sede à Rua General Carneiro, nº 659, Centro, na cidade de Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-260, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **Cláudio Takami**, inscrito no CPF sob o nº 164.437.158-88 e portador da cédula de identidade RG nº 23.080.473-1, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus dos Chaves, nº 159, Centro, na cidade de Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-020, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Ferragens em Geral, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**, deste Município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
0001	300	BR	Ferro CA 50 - 1/4" - barra 12m	GERDAU	R\$ 18,00
0002	300	BR	Ferro CA 50 - 1/2" - barra 12m	GERDAU	R\$ 79,00
0003	300	BR	Ferro CA 50 - 3/8" - barra 12m	GERDAU	R\$ 49,00
0004	300	BR	Ferro CA 50 - 5/16" - barra 12m	GERDAU	R\$ 32,00
0005	300	BR	Ferro CA 60 - 3/16" - barra 12m	GERDAU	R\$ 11,00
0006	200	KG	Arame Galvanizado nº 20 - rolo de 1kg	GERDAU	R\$ 17,00
0007	200	KG	Arame Galvanizado nº 12 - rolo de 1kg	GERDAU	R\$ 11,75
0008	200	KG	Arame Galvanizado nº 14 - rolo de 1kg	GERDAU	R\$ 13,00
0009	200	KG	Arame Galvanizado nº 16 - rolo de 1kg	GERDAU	R\$ 14,00
0010	200	KG	Arame Galvanizado nº 18 - rolo de 1kg	GERDAU	R\$ 17,00
0011	500	KG	Arame Recozido nº 12 - rolo de 1kg	GERDAU	R\$ 13,00
0012	500	KG	Arame Recozido torcido nº 18 - rolo de 1kg	GERDAU	R\$ 11,00
0015	100	RL	Arame Farpado 100 mts	GIR	R\$ 84,00
0016	300	UN	Malha pop 15x15cm (3x2)	GERDAU	R\$ 54,00
0017	300	UN	Malha pop 20x20cm (3x2)	GERDAU	R\$ 42,00
0018	300	UN	Malha pop 10x10cm (3x2)	GERDAU	R\$ 108,00
0019	300	UN	Treliça H8 com 6 metros	GERDAU	R\$ 36,00
0020	300	UN	Treliça H12 com 6 metros	GERDAU	R\$ 47,60
0021	200	BR	Cantoneira de aço 1"x1/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 56,00
0022	200	BR	Cantoneira de aço 2"x1/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 118,00
0023	200	BR	Cantoneira de aço 3/4"x1/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 40,00





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

0024	200	BR	Cantoneira de aço 5/8"x1/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 33,00
0025	200	BR	Cantoneira de aço 7/8"x1/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 51,00
0026	200	BR	Ferro chato 1.1/2"x1/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 44,00
0027	200	BR	Ferro chato 1.1/4"x1/4" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 74,00
0028	200	BR	Ferro chato 1.1/4"x1/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 37,00
0029	200	BR	Ferro chato 1.1/4"x3/16" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 56,00
0030	200	UN	Ferro chato 1/2"x1/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 16,00
0031	200	BR	Ferro chato 1"x1/4" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 59,00
0032	200	BR	Ferro chato 1"x1/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 29,00
0033	200	BR	Ferro chato 1"x3/16" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 7,70
0034	200	BR	Ferro chato 2"x1/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 59,00
0035	200	BR	Ferro chato 3/4"x1/4" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 44,00
0036	200	BR	Ferro chato 3/4"x1/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 22,00
0037	200	BR	Ferro chato 3/4"x3/16" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 33,00
0038	200	BR	Ferro chato 5/8"x1/4" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 37,00
0039	200	BR	Ferro chato 5/8"x1/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 19,00
0040	200	BR	Ferro chato 5/8"x3/16" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 29,00
0041	200	BR	Ferro chato 7/8"x1/4" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 53,00
0042	200	BR	Ferro chato 7/8"x1/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 26,00
0043	200	BR	Ferro chato 7/8"x3/16" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 34,00
0044	200	BR	Lâmina galvanizada 100 - 0,50mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 86,00
0045	200	BR	Metalon 16X16 - 0,90mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 33,00
0046	200	BR	Metalon 20X20 - 1,20mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 41,00
0047	200	BR	Metalon 25X25 - 1,20mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 52,00
0048	200	BR	Metalon 30X20 - 1,20mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 50,00
0049	200	BR	Metalon 30X30 - 0,90mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 47,00
0050	200	BR	Metalon 30X30 - 1,20mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 60,00
0051	200	BR	Metalon 40X20 - 1,20mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 63,00
0052	200	BR	Metalon 40X40 - 1,20mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 85,00
0053	200	BR	Metalon 50X30 - 1,20mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 79,00
0054	200	BR	Metalon 50X50 - 1,20mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 108,00
0055	200	BR	Redondo mecânico 1/2" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 47,00
0056	200	BR	Redondo mecânico 1/4" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 12,00
0057	200	BR	Redondo mecânico 3/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 26,00
0058	200	BR	Redondo mecânico 5/16" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 21,00
0059	200	BR	Tubo redondo 1" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 41,00
0060	200	BR	Tubo redondo 1.1/2" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 63,00
0061	200	BR	Tubo redondo 1.1/4" - 1,2mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 52,00
0062	200	BR	Tubo redondo 2" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 85,00
0063	200	BR	Tubo redondo 3/4" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 30,00
0064	200	BR	Tubo redondo 5/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 25,00
0065	200	BR	Tubo redondo 7/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 36,00
0066	200	BR	Viga U 2"X2,65mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 88,00
0067	200	BR	Viga U 3"X2,65mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 141,00
0068	200	BR	Viga U 3"X2,65mm - barra 6 metros enrijecida	SOUFER	R\$ 165,00
0069	200	BR	Viga U 4"X2,65mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 166,00
0070	200	BR	Viga U 4"X2,65mm - barra 6 metros enrijecida	SOUFER	R\$ 186,00





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.
- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**
- 4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;
- 4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- 4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;
- 4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 5.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

- 5.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- 5.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 5.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- 5.7. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 6.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1. Advertência
- 6.3.2. Multa;
- 6.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 6.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 6.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- 6.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 6.4 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 6.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

6.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor





CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:

9.1.1. Da Contratada:

- a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constará o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.1.2. Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 750.870,00 (setecentos e cinquenta mil e oitocentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, o **Sr. José Renato Ferraz**, Diretor de Serviços Urbanos, inscrito no CPF nº 176.417.408-98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 037/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo:

Capão Bonito/SP, 20 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTORA DA ATA:

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Gilberto Tobias Domingues
Secretário Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

ELETRONIC CENTRAL COMERCIAL LTDA – ME

Cláudio Takami
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: ELETRO CENTRAL COMERCIAL LTDA – ME

CONTRATO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

OBJETO: Aquisição de **Ferragens em Geral**, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 20 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 020.727.458-45

Gilberto Tobias Domingues

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 020.727.458-45

Gilberto Tobias Domingues

Pela contratada:

Nome: CLÁUDIO TAKAMI

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 164.437.158-88

E-mail: eletrocentralcomercialcb@gmail.com

Telefone: (15) 99735-3618

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 020.727.458-45

Assinatura: _____

Gilberto Tobias Domingues





GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: JOSÉ RENATO FERRAZ

Cargo: DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS

CPF: 176.417.408-98

Assinatura: _____ *Jose Renato Ferraz*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48

Assinatura: _____ *Carlos Pereira Barbosa Filho*

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 24 Setembro 2024, 13:55:46

Status: Assinado

Documento: PE 37 24 - ATA 22 24 - Ferragens - OBRAS - ELETRO CENTRAL - Termo De Ciência.Pdf

Número: 88dacf63-9596-46bf-b47d-16eb90fc5aa6

Data da criação: 20 Setembro 2024, 15:20:11

Hash do documento original (SHA256): cacf19dea42a0ba3ec5abc1beacc460428f66c3fb3c4aea040982d6b83a51a08



Assinaturas

6 de 6 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>CLAUDIO TAKAMI</p> <p>Data e hora da assinatura: 20 Setembro 2024, 16:06:31 Token: 2463a9b8-b9d7-49fa-9f82-45f1bb7a170d</p>	<p>Assinatura</p>  <p>CLAUDIO TAKAMI</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515997353618 E-mail: eletrocentralcomercialcb@gmail.com CPF: 164.437.158-88</p>	<p>Localização aproximada: -24.002988, -48.348945 IP: 45.225.127.212 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p>

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>GILBERTO TOBIAS DOMINGUES</p> <p>Data e hora da assinatura: 20 Setembro 2024, 15:32:32 Token: 3f8d29c3-400a-4514-b0ea-2e2ee3df1a77</p>	<p>Assinatura</p>  <p>GILBERTO TOBIAS DOMINGUES</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515997450518 E-mail: obras@capaobonito.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 020.727.458-45</p>	<p>IP: 177.234.132.32 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 88dacf63-9596-46bf-b47d-16eb90fc5aa6, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 88dacf63-9596-46bf-b47d-16eb90fc5aa6. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 24 Setembro 2024, 13:55:46



By Truora

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>JOSE RENATO FERRAZ</p> <p>Data e hora da assinatura: 24 Setembro 2024, 13:55:45 Token: ce24b2ad-510e-4823-a40f-03d6a1f854d2</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Jose Renato Ferraz</i></p> <p>JOSE RENATO FERRAZ</p>
--	--

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5515996070594	IP: 177.234.132.32
E-mail: obrascapaobonito@outlook.com	Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/129.0.0.0 Safari/537.36
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	
CPF: 176.417.408-98	

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</p> <p>Data e hora da assinatura: 24 Setembro 2024, 12:52:10 Token: f54e7b9d-a854-46ad-bb60-01884c994d87</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Carlos Pereira Barbosa Filho</i></p> <p>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</p>
--	--

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5515997424054	Localização aproximada: -24.002560, -48.345907
E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br	IP: 177.125.38.108
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36
CPF: 076.830.478-48	

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>ROBSON CETRIN ALVES</p> <p>Data e hora da assinatura: 20 Setembro 2024, 15:27:18 Token: 4c6b2fcb-f37f-4179-9b4d-8ccc4be98bd7</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Robson Cetrin Alves</i></p> <p>Robson Cetrin Alves</p>
---	--

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5515997921729	IP: 177.125.38.108
E-mail: robsoncetrin@hotmail.com	Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	
CPF: 331.726.568-02	

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)




Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 88dac63-9596-46bf-b47d-16eb90fc5aa6, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 88dac63-9596-46bf-b47d-16eb90fc5aa6. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 24 Setembro 2024, 13:55:46

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>LUCAS HENRIQUE FERREIRA</p> <p>Data e hora da assinatura: 20 Setembro 2024, 16:26:48</p> <p>Token: 7a3745f9-0a9b-4a28-aafa-79a5ea06c49c</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Lucas Henrique Ferreira</i></p> <p>Lucas Henrique Ferreira</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515997609877</p> <p>E-mail: lucash2288@outlook.com</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p> <p>CPF: 469.108.688-97</p>	<p>Localização aproximada: -24.002560, -48.345907</p> <p>IP: 177.125.38.108</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 88dacf63-9596-46bf-b47d-16eb90fc5aa6, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 88dacf63-9596-46bf-b47d-16eb90fc5aa6. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ Nº: 46.634.259/0001-95

DETENTORA DA ATA: ELETRO CENTRAL COMERCIAL LTDA – ME

CNPJ Nº: 60.122.306/0001-42

CONTRATO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024

VIGÊNCIA: 20/09/2024 a 20/09/2025

OBJETO: Aquisição de **Ferragens em Geral**, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município.

VALOR: R\$ 750.870,00 (setecentos e cinquenta mil e oitocentos e setenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 20 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL:

NOME: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

E-MAIL: obrascapaobonito@outlook.com

Assinatura: _____ *Gilberto Tobias Domingues*





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: ELETRO CENTRAL COMERCIAL LTDA – ME

CONTRATO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

OBJETO: Aquisição de **Ferragens em Geral**, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município.

Nome:	GILBERTO TOBIAS DOMINGUES
Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE
CPF:	020.727.458-45
Período de gestão:	2021-2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 20 de setembro de 2024.

Gilberto Tobias Domingues

Gilberto Tobias Domingues



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 24 Setembro 2024, 13:55:46

Status: Em-Curso

Documento: PE 37 24 - ATA 22 24 - Ferragens - OBRAS - ELETRO CENTRAL - Dec. Cad Resp.Pdf

Número: 4e57ef13-02bc-4bfc-b053-2b07193a0307

Data da criação: 20 Setembro 2024, 15:20:11

Hash do documento original (SHA256): 1d3135a985e949d2636129f4eef0a0aefa37989da051913f677cba28e6adfc9c



Assinaturas

6 de 0 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>CLAUDIO TAKAMI</p> <p>Data e hora da assinatura: 20 Setembro 2024, 16:06:31 Token: 2463a9b8-b9d7-49fa-9f82-45f1bb7a170d</p>	<p>Assinatura</p>  <p>CLAUDIO TAKAMI</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515997353618 E-mail: eletrocentralcomercialcb@gmail.com CPF: 164.437.158-88</p>	<p>Localização aproximada: -24.002988, -48.348945 IP: 45.225.127.212 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p>

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>GILBERTO TOBIAS DOMINGUES</p> <p>Data e hora da assinatura: 20 Setembro 2024, 15:32:32 Token: 3f8d29c3-400a-4514-b0ea-2e2ee3df1a77</p>	<p>Assinatura</p>  <p>GILBERTO TOBIAS DOMINGUES</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515997450518 E-mail: obras@capaobonito.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 020.727.458-45</p>	<p>IP: 177.234.132.32 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 4e57ef13-02bc-4bfc-b053-2b07193a0307, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 4e57ef13-02bc-4bfc-b053-2b07193a0307. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 24 Setembro 2024, 13:55:46



By Truora

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>JOSE RENATO FERRAZ</p> <p>Data e hora da assinatura: 24 Setembro 2024, 13:55:45 Token: ce24b2ad-510e-4823-a40f-03d6a1f854d2</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Jose Renato Ferraz</i></p> <p>JOSE RENATO FERRAZ</p>
--	--

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5515996070594	IP: 177.234.132.32
E-mail: obrascapaobonito@outlook.com	Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/129.0.0.0 Safari/537.36
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	
CPF: 176.417.408-98	

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</p> <p>Data e hora da assinatura: 24 Setembro 2024, 12:52:10 Token: f54e7b9d-a854-46ad-bb60-01884c994d87</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Carlos Pereira Barbosa Filho</i></p> <p>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</p>
--	--

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5515997424054	Localização aproximada: -24.002560, -48.345907
E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br	IP: 177.125.38.108
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36
CPF: 076.830.478-48	

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>ROBSON CETRIN ALVES</p> <p>Data e hora da assinatura: 20 Setembro 2024, 15:27:18 Token: 4c6b2fcb-f37f-4179-9b4d-8ccc4be98bd7</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Robson Cetrin Alves</i></p> <p>Robson Cetrin Alves</p>
---	--

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5515997921729	IP: 177.125.38.108
E-mail: robsoncetrin@hotmail.com	Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	
CPF: 331.726.568-02	

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)




Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 4e57ef13-02bc-4bfc-b053-2b07193a0307, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 4e57ef13-02bc-4bfc-b053-2b07193a0307. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 24 Setembro 2024, 13:55:46

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>LUCAS HENRIQUE FERREIRA</p> <p>Data e hora da assinatura: 20 Setembro 2024, 16:26:48 Token: 7a3745f9-0a9b-4a28-aafa-79a5ea06c49c</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Lucas Henrique Ferreira</i></p> <p>Lucas Henrique Ferreira</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515997609877</p> <p>E-mail: lucash2288@outlook.com</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p> <p>CPF: 469.108.688-97</p>	<p>Localização aproximada: -24.002560, -48.345907</p> <p>IP: 177.125.38.108</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 4e57ef13-02bc-4bfc-b053-2b07193a0307, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 4e57ef13-02bc-4bfc-b053-2b07193a0307. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, o Sr. Gilberto Tobias Domingues, portador do RG nº 12.423.372-7, inscrito no CPF nº 020.727.458-45, residente e domiciliado neste município de Capão Bonito/SP, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELETRO CENTRAL COMERCIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.122.306/0001-42, com sede à Rua General Carneiro, nº 659, Centro, na cidade de Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-260, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **Cláudio Takami**, inscrito no CPF sob o nº 164.437.158-88 e portador da cédula de identidade RG nº 23.080.473-1, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus dos Chaves, nº 159, Centro, na cidade de Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-020, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Ferragens em Geral, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**, deste Município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
0001	300	BR	Ferro CA 50 - 1/4" - barra 12m	GERDAU	R\$ 18,00
0002	300	BR	Ferro CA 50 - 1/2" - barra 12m	GERDAU	R\$ 79,00
0003	300	BR	Ferro CA 50 - 3/8" - barra 12m	GERDAU	R\$ 49,00
0004	300	BR	Ferro CA 50 - 5/16" - barra 12m	GERDAU	R\$ 32,00
0005	300	BR	Ferro CA 60 - 3/16" - barra 12m	GERDAU	R\$ 11,00
0006	200	KG	Arame Galvanizado nº 20 - rolo de 1kg	GERDAU	R\$ 17,00
0007	200	KG	Arame Galvanizado nº 12 - rolo de 1kg	GERDAU	R\$ 11,75
0008	200	KG	Arame Galvanizado nº 14 - rolo de 1kg	GERDAU	R\$ 13,00
0009	200	KG	Arame Galvanizado nº 16 - rolo de 1kg	GERDAU	R\$ 14,00
0010	200	KG	Arame Galvanizado nº 18 - rolo de 1kg	GERDAU	R\$ 17,00
0011	500	KG	Arame Recozido nº 12 - rolo de 1kg	GERDAU	R\$ 13,00
0012	500	KG	Arame Recozido torcido nº 18 - rolo de 1kg	GERDAU	R\$ 11,00
0015	100	RL	Arame Farpado 100 mts	GIR	R\$ 84,00
0016	300	UN	Malha pop 15x15cm (3x2)	GERDAU	R\$ 54,00
0017	300	UN	Malha pop 20x20cm (3x2)	GERDAU	R\$ 42,00
0018	300	UN	Malha pop 10x10cm (3x2)	GERDAU	R\$ 108,00
0019	300	UN	Treliça H8 com 6 metros	GERDAU	R\$ 36,00
0020	300	UN	Treliça H12 com 6 metros	GERDAU	R\$ 47,60
0021	200	BR	Cantoneira de aço 1"x1/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 56,00
0022	200	BR	Cantoneira de aço 2"x1/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 118,00
0023	200	BR	Cantoneira de aço 3/4"x1/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 40,00





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

0024	200	BR	Cantoneira de aço 5/8"x1/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 33,00
0025	200	BR	Cantoneira de aço 7/8"x1/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 51,00
0026	200	BR	Ferro chato 1.1/2"x1/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 44,00
0027	200	BR	Ferro chato 1.1/4"x1/4" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 74,00
0028	200	BR	Ferro chato 1.1/4"x1/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 37,00
0029	200	BR	Ferro chato 1.1/4"x3/16" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 56,00
0030	200	UN	Ferro chato 1/2"x1/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 16,00
0031	200	BR	Ferro chato 1"x1/4" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 59,00
0032	200	BR	Ferro chato 1"x1/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 29,00
0033	200	BR	Ferro chato 1"x3/16" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 7,70
0034	200	BR	Ferro chato 2"x1/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 59,00
0035	200	BR	Ferro chato 3/4"x1/4" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 44,00
0036	200	BR	Ferro chato 3/4"x1/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 22,00
0037	200	BR	Ferro chato 3/4"x3/16" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 33,00
0038	200	BR	Ferro chato 5/8"x1/4" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 37,00
0039	200	BR	Ferro chato 5/8"x1/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 19,00
0040	200	BR	Ferro chato 5/8"x3/16" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 29,00
0041	200	BR	Ferro chato 7/8"x1/4" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 53,00
0042	200	BR	Ferro chato 7/8"x1/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 26,00
0043	200	BR	Ferro chato 7/8"x3/16" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 34,00
0044	200	BR	Lâmina galvanizada 100 - 0,50mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 86,00
0045	200	BR	Metalon 16X16 - 0,90mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 33,00
0046	200	BR	Metalon 20X20 - 1,20mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 41,00
0047	200	BR	Metalon 25X25 - 1,20mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 52,00
0048	200	BR	Metalon 30X20 - 1,20mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 50,00
0049	200	BR	Metalon 30X30 - 0,90mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 47,00
0050	200	BR	Metalon 30X30 - 1,20mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 60,00
0051	200	BR	Metalon 40X20 - 1,20mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 63,00
0052	200	BR	Metalon 40X40 - 1,20mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 85,00
0053	200	BR	Metalon 50X30 - 1,20mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 79,00
0054	200	BR	Metalon 50X50 - 1,20mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 108,00
0055	200	BR	Redondo mecânico 1/2" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 47,00
0056	200	BR	Redondo mecânico 1/4" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 12,00
0057	200	BR	Redondo mecânico 3/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 26,00
0058	200	BR	Redondo mecânico 5/16" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 21,00
0059	200	BR	Tubo redondo 1" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 41,00
0060	200	BR	Tubo redondo 1.1/2" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 63,00
0061	200	BR	Tubo redondo 1.1/4" - 1,2mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 52,00
0062	200	BR	Tubo redondo 2" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 85,00
0063	200	BR	Tubo redondo 3/4" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 30,00
0064	200	BR	Tubo redondo 5/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 25,00
0065	200	BR	Tubo redondo 7/8" - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 36,00
0066	200	BR	Viga U 2"X2,65mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 88,00
0067	200	BR	Viga U 3"X2,65mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 141,00
0068	200	BR	Viga U 3"X2,65mm - barra 6 metros enrijecida	SOUFER	R\$ 165,00
0069	200	BR	Viga U 4"X2,65mm - barra 6 metros	SOUFER	R\$ 166,00
0070	200	BR	Viga U 4"X2,65mm - barra 6 metros enrijecida	SOUFER	R\$ 186,00





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

- 5.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- 5.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 5.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- 5.7. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

6.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência

6.3.2. Multa;

6.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

6.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.4 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

6.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor





CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:

9.1.1. Da Contratada:

- a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constara o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.1.2. Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 750.870,00 (setecentos e cinquenta mil e oitocentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, o **Sr. José Renato Ferraz**, Diretor de Serviços Urbanos, inscrito no CPF nº 176.417.408-98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 037/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo:

Capão Bonito/SP, 20 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gilberto Tobias Domingues

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Gilberto Tobias Domingues
Secretário Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

DETENTORA DA ATA:

ELETO CENTRAL COMERCIAL LTDA – ME

Cláudio Takami
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Robson Cetrin Alves

2. Lucas Henrique Ferreira



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 24 Setembro 2024, 13:55:46

Status: Em-Curso

Documento: PE 37 24 - ATA 22 24 - Ferragens - OBRAS - ELETRO CENTRAL .Pdf

Número: fff84a76-3d2c-43d1-bfd4-03b13a16f9ed

Data da criação: 20 Setembro 2024, 15:20:11

Hash do documento original (SHA256): 09de3fecb4c40cbc5157cdb5c2bf647010cfb13dca089832cb1cf19377418e60



Assinaturas

6 de 0 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>CLAUDIO TAKAMI</p> <p>Data e hora da assinatura: 20 Setembro 2024, 16:06:31 Token: 2463a9b8-b9d7-49fa-9f82-45f1bb7a170d</p>	<p>Assinatura</p>  <p>CLAUDIO TAKAMI</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515997353618 E-mail: eletrocentralcomercialcb@gmail.com CPF: 164.437.158-88</p>	<p>Localização aproximada: -24.002988, -48.348945 IP: 45.225.127.212 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p>

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>GILBERTO TOBIAS DOMINGUES</p> <p>Data e hora da assinatura: 20 Setembro 2024, 15:32:32 Token: 3f8d29c3-400a-4514-b0ea-2e2ee3df1a77</p>	<p>Assinatura</p>  <p>GILBERTO TOBIAS DOMINGUES</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515997450518 E-mail: obras@capaobonito.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 020.727.458-45</p>	<p>IP: 177.234.132.32 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número fff84a76-3d2c-43d1-bfd4-03b13a16f9ed, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign fff84a76-3d2c-43d1-bfd4-03b13a16f9ed. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 24 Setembro 2024, 13:55:46



By Truora

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>JOSE RENATO FERRAZ</p> <p>Data e hora da assinatura: 24 Setembro 2024, 13:55:45 Token: ce24b2ad-510e-4823-a40f-03d6a1f854d2</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Jose Renato Ferraz</i></p> <p>JOSE RENATO FERRAZ</p>
--	--

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5515996070594	IP: 177.234.132.32
E-mail: obrascapaobonito@outlook.com	Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/129.0.0.0 Safari/537.36
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	
CPF: 176.417.408-98	

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</p> <p>Data e hora da assinatura: 24 Setembro 2024, 12:52:10 Token: f54e7b9d-a854-46ad-bb60-01884c994d87</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Carlos Pereira Barbosa Filho</i></p> <p>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</p>
--	--

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5515997424054	Localização aproximada: -24.002560, -48.345907
E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br	IP: 177.125.38.108
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36
CPF: 076.830.478-48	

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>ROBSON CETRIN ALVES</p> <p>Data e hora da assinatura: 20 Setembro 2024, 15:27:18 Token: 4c6b2fcb-f37f-4179-9b4d-8ccc4be98bd7</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Robson Cetrin Alves</i></p> <p>Robson Cetrin Alves</p>
---	--

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5515997921729	IP: 177.125.38.108
E-mail: robsoncetrin@hotmail.com	Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	
CPF: 331.726.568-02	

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)




Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número fff84a76-3d2c-43d1-bfd4-03b13a16f9ed, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign fff84a76-3d2c-43d1-bfd4-03b13a16f9ed. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 24 Setembro 2024, 13:55:46

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>LUCAS HENRIQUE FERREIRA</p> <p>Data e hora da assinatura: 20 Setembro 2024, 16:26:48</p> <p>Token: 7a3745f9-0a9b-4a28-aafa-79a5ea06c49c</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Lucas Henrique Ferreira</i></p> <p>Lucas Henrique Ferreira</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515997609877</p> <p>E-mail: lucash2288@outlook.com</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p> <p>CPF: 469.108.688-97</p>	<p>Localização aproximada: -24.002560, -48.345907</p> <p>IP: 177.125.38.108</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número fff84a76-3d2c-43d1-bfd4-03b13a16f9ed, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign fff84a76-3d2c-43d1-bfd4-03b13a16f9ed. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.